



PREFEITURA
LAGOA DO
BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO PIAUÍ - PI

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SRP

FUNDAMENTO LEGAL	Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 20 de setembro de 2022, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
MODALIDADE	Pregão
REALIZAÇÃO	Eletrônica
OBJETO	Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamentos, bolsas, toalhas e afins, personalizados com a identidade visual para a prefeitura municipal de Lagoa do Barro Piauí e suas secretarias.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
PLATAFORMA ELETRÔNICA	Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
ABERTURA DAS PROPOSTAS	17 de julho de 2025 às 10h01min
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 910.603,50(novecentos e dez mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos)
VALOR DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01 (um centavo)
INVERSÃO DE FASES	Não
ORIGEM DE RECURSOS	Conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
GARANTIA DA PROPOSTA	sim
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO REGISTRO DA PROPOSTA	Sim



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SRP

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **Lagoa do Barro do Piauí**, estado do Piauí, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 027, de 26 de abril de 2023, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamentos, bolsas, toalhas e afins, personalizados com a identidade visual para a prefeitura municipal de Lagoa do Barro Piauí e suas secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em **lote unico**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O **critério de julgamento adotado será o menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades dos Órgãos solicitantes, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste processo as empresas previamente credenciados no sistema Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica.

O cadastro deverá ser feito no sítio Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

3.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A responsabilidade é do cadastrado em conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte,



para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.6.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6.3.3. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.6.4.1. O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6.8.1. A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6.8.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e



lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e **SIMULTANEAMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.1.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas no itens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO (PROPOSTA ELETRÔNICA) DOS SEGUINTE CAMPOS:



- 5.1.1. Valor unitário ou desconto percentual, conforme o caso;
- 5.1.2. Descrição do objeto, conforme informações do Termo de Referência;
- 5.1.3. Marca e Fabricante.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor conforme especificado no sistema.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 6.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2.2.** Empresas brasileiras;
- 6.20.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e previsão editalícia, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/certidoes/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de executibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, desde que seja possível auferir sua autenticidade eletronicamente.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de



2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;



- 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens Erro! Fonte de referência não encontrada., **12.1.4, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens Erro! Fonte de referência não encontrada., **12.1.4, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento somente poderão ser realizados de forma eletrônica, via sistema Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, Sistema licitações- web do TCE/PI e sítio eletrônico oficial.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Lagoa do Barro do Piauí-PI, 28 de junho de 2025.



PREFEITURA
LAGOA DO
BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO PIAUÍ - PI

Reginaldo Aparecido Costa Coelho
Prefeito Municipal



**MAIS
TRABALHO,
NOVAS
CONQUISTAS**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 053/2025 - PMLB

1. OBJETO

1.1. É objeto deste termo a **Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamentos, bolsas, toalhas e afins, personalizados com a identidade visual para a prefeitura municipal de Lagoa do Barro Piauí e suas secretarias** nos termos da legislação vigente e conforme condições, especificações e quantidades nesse instrumento e seus anexos.

1.2. Segue planilha com descrição e quantitativos dos itens a serem fornecidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MÉDIA.	V.TOTAL
1	AVENTAL PARA AS MERENDEIRAS em tecido popeline, 50% poliéster / 50 % algodão, cores a definir, com bolso.	Unidade	130	21,63	2.811,90
2	BOLSA TIPO LONA ALPARGATA PADRAO FNS. Especificação: com alça e pegador de mão, 2 zíperes repartindo, no tamanho 40x60 cm, e serigrafia 16x16cm. Com aplicação da logomarca da prefeitura. secretaria municipal de saúde. Tamanho único.	Unidade	15	81,00	1.215,00
3	BOLSAS EM LONA PERSONALIZADAS , medidas aproximadas: 40cm de altura por 29 cm de largura e 10 cm de profundidade, confeccionado em nylon ripstop, impermeável, na cor azul marinho, com tiras de compressão nas laterais, alças anatômicas, alça superior manual, tira peitoral e compartimento acolchoado para região dorsal. um compartimento principal e um compartimento auxiliar com zíper com medidas de 24cm (a) x 15cm (l) x 2 cm (p) além de bolsos laterais em tela para carregar garrafa de água. tecido revestido internamente com poliuretano, resistente à água. com personalização de logotipos de 15cm x	Unidade	100	85,33	8.533,00
4	BONE TIPO BICO DE PATO Especificação: cores variadas c/ serigrafia de 5x5 cm. Boné modelo árabe em tecido de brim sola sol, com aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2 cm de largura embainhando todo o contorno interno inferior, proteção para o pescoço no mesmo tecido do boné.	Unidade	500	29,67	14.835,00
5	BONÉS ESTILO TRUCKER , confeccionado em brim leve 100% algodão nas cores azul marinho – Royal – e angorá claro frente americana com bordado na frente com logomarca da saúde da família e escrita agente comunitário de saúde, boné com tela na lateral e atrás fecho de fivela.	Unidade	800	27,20	21.760,00



6	CAMISAS MANGA LONGA MODELO SOCIAL FEMININA E MASCULINA , tecido tricoline, com bolso frontal lado esquerdo, com acabamento de qualidade, brasão bordado na parte frontal do peito do lado esquerdo, medindo 10x3cm(colorido), bordado de ótima qualidade. cor: diversas cores. arte e bordado a ser escolhidas pela secretaria responsável. tamanhos: PP, P, M, G, GG, EG E EXG.	Unidade	380	103,33	39.265,40
7	CAMISAS MANGA CURTA MODELO SOCIAL FEMININA E MASCULINA , tecido tricoline, com bolso frontal lado esquerdo, com acabamento de qualidade, brasão bordado na parte frontal do peito do lado esquerdo, medindo 10x3cm(colorido), bordado de ótima qualidade. cor: diversas cores. arte e bordado a ser escolhidas pela secretaria responsável. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, EG E EXG.	Unidade	300	59,66	17.898,00
8	CAMISETA PARA FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAIS , modelo tradicional (gola careca ou gola V), confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) ou algodão, com mangas curtas, reforço de ombro a ombro e costuras resistentes. Deve conter detalhes com as cores da rede municipal de ensino (ex: nas mangas, gola ou barras) e logotipo da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI e da Secretaria Municipal de Educação, estampado ou bordado no lado frontal esquerdo da peça, conforme arte a ser fornecida pela contratante. TAMANHOS PP, P, M, G E GG	Unidade	1000	27,37	27.370,00
9	CAMISETA PARA FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL , modelo tradicional (gola careca ou gola V), confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) ou algodão, com mangas curtas, reforço de ombro a ombro e costuras resistentes. Deve conter detalhes com as cores da rede municipal de ensino (ex: nas mangas, gola ou barras) e logotipo da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI e da Secretaria Municipal de Educação, estampado ou bordado no lado frontal esquerdo da peça, conforme arte a ser fornecida pela contratante. TAMANHOS DE 06 A 12 ANOS	Unidade	1000	26,93	26.930,00



10	CAMISETAS EM MALHA GOLO POLO. Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster, 27% viscose/solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da col. a fricção), gala e viés, CORES DIVERSAS. ARTE, BORDADO E ESTAMPARIA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, EG E EXG.	Unidade	600	44,33	26.598,00
11	CAMISETAS EM MALHA PARA DIVERSAS CAMPANHAS, PROGRAMAS E EVENTOS, Especificação: camiseta em malha pv, gola redonda, manga curta. costura reforçada, arte em sublimação, Cores e tamanhos variados, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento.	Unidade	2800	29,43	82.404,00
12	CAMISETAS MANGA LONGA Especificação: camiseta em malha pv, gola redonda, manga longa. costura reforçada, arte em sublimação, Cores e tamanhos variados, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento.	Unidade	300	35,73	10.719,00
13	COLETES UNIFORME PARA AGENTES DE SAÚDE, ENDEMIAS O VIGILANCIA SANITÁRIA. Especificação: coletes sem manga, modelo masculino ou feminino em tecido brim sol a sol 100% algodão, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria. Tamanhos variados.	Unidade	100	67,71	6.771,00
14	COLETES PARA EDUCAÇÃO FÍSICA, CAMPEONATOS E OUTROS EVENTOS, composição 100% poliéster, laterais com elastico, cores e tamanhos variados.	Unidade	450	28,36	12.762,00
15	CONJUNTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (SHORT E CAMISETA) TAMANHOS DE 04 A 10 ANOS. Camiseta Mangas Curtas, confeccionada em meia malha PV (composição 67% Poliéster e 33% Viscose) fio 30/1, com gramatura de 185g/m ² ; Short em helanca, confeccionada em Malha de Helanca Colegial, sendo a composição 100% Poliéster, feito em Máquina dupla fronteira com fio 150/48; com gramatura de 240g/m ² , cores a definir, arte em sublimação, com aplicação da logo da prefeitura e secretaria.	Unidade	1500	38,96	58.440,00
16	CONJUNTOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL (SHORT E CAMISETA) TAMANHOS DE 08 A 12 ANOS. Camiseta Mangas Curtas, confeccionada em meia malha PV (composição 67% Poliéster e 33% Viscose) fio 30/1,	Unidade	1500	48,33	72.495,00



	com gramatura de 185g/m ² ; Short em helanca, confeccionada em Malha de Helanca Colegial, sendo a composição 100% Poliéster, feito em Máquina dupla fronteira com fio 150/48; com gramatura de 240g/m ² , cores a definir, arte em sublimação, com aplicação da logo da prefeitura e secretaria.				
17	EQUIPE ESPORTIVA MASCULINA PARA FUTEBOL DE CAMPO – PERSONALIZADA (CAMISA E SHORT) , com camisas confeccionadas em tecido 100% poliéster, shorts com forro, cordão e elástico, com pares de meiões. conjunto de camisa e bermuda e goleiro manga longa acolchoada no cotovelo.	Unidade	1000	50,50	50.500,00
18	EQUIPE ESPORTIVA MASCULINA PARA FUTEBOL DE CAMPO – personalizada (camisa, short e meião), com camisas confeccionadas em tecido 100% poliéster, shorts com forro, cordão e elástico, sem meias. conjunto de camisa e bermuda e goleiro manga longa acolchoada no cotovelo.	Unidade	1000	66,30	66.300,00
19	FARDAMENTO COMPLETO - CALÇA E CAMISA (MANGA CURTA) COM FAIXAS REFLEXIVAS. Camisa em brim leve, personalizado em serigrafia, com detalhe em faixa refletiva na altura da cintura e calça de elástico em tecido brim pesado, com bolso, com detalhe em faixa refletiva nas pernas. CORES E TAMANHOS VARIADOS.	Unidade	50	124,06	6.203,00
20	FARDAMENTO COMPLETO - CALÇA E CAMISA (MANGA LONGA) COM FAIXAS REFLEXIVAS. Camisa em brim leve, personalizado em serigrafia, com detalhe em faixa refletiva na altura da cintura e calça de elástico em tecido brim pesado, com bolso, com detalhe em faixa refletiva nas pernas. CORES E TAMANHOS VARIADOS.	Unidade	50	168,31	8.415,50
21	FARDAMENTO COMPLETO - CALÇA E CAMISA (MANGA CURTA) Camisa em brim leve, personalizado em serigrafia, calça de elástico em tecido brim pesado, com bolso, CORES E TAMANHOS VARIADOS.	Unidade	30	158,18	4.745,40
22	FARDAMENTO COMPLETO - CALÇA E CAMISA (MANGA LONGA) EM BRIM Camisa em brim leve, personalizado em serigrafia, calça de elástico em tecido brim pesado, com bolso, CORES E TAMANHOS VARIADOS.	Unidade	50	231,63	11.581,50



23	LENÇOL PERSONALIZADO. lençol solteiro hospitalar. Especificação: 1,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster. 160/180 fios, 260 g/ml, personalizado com a marca da Secretaria Municipal de Saúde, cores a definir.	Unidade	200	53,83	10.766,00
24	GANDOLA + CALÇA TÁTICA PADRÃO SAMU: - Gandola padrão Samu confeccionada tipo terbrim (sarja 2/1, 221 g/m ² , 67% poliéster, 33% algodão) profissional Rip Stop; mangas longas destacáveis com aplicação de zíper reforçado invisível, símbolo do Samu bordado no peito, lado esquerdo e na manga direita e nas costas com tecido refletivo, bolso tipo faca na frente; faixas vermelha e laranja nas mangas; gola tipo padre com fecho de velcro; ajuste dos punhos com fecho de velcro; com tarjeta de identificação de nome, em aplicação de velcro e bordado. Tamanhos ainda serão definidos.	Unidade	20	387,45	7.749,00
25	MACACOES COM FAIXAS REFLEXIVAS Macacão padrão Samu em Rip Stop, bolso na frente com tampa em velcro, bolso nas duas pernas com tampa em velcro, reforço nos joelhos, gola tipo padre com fecho em velcro, dois bolsos faca interno frontal; bolso na manga esquerda fechamento com zíper; tecido refletivo nas mangas, pernas, costas e frente. Faixa laranja e vermelha nas mangas e pernas, com tarjeta de identificação de nome, função no peito em aplicação de velcro e bordado;	Unidade	10	539,91	5.399,10
26	NECESSAIRE PERSONALIZADAS TECIDO 100% POLIESTER. TAMANHO Altura: 11 cm Largura: 18,3 cm, arte da escolha da administração	Unidade	1000	14,91	14.910,00
27	TOALHAS DE MAOS PERSONALIZADA, cores variadas, medindo 21x33 cm, felpudo, composição (85% algodão e 15% poliéster). Personalizadas com arte da escolha da administração, nas bordas superior e inferior conforme modelo fornecido pela instituição, todas as peças deverão portar etiqueta de composição do produto, deve ser confortável, antialérgico, resistente a tração, rasgo e múltiplas lavagens, boa aparência. A impressão deverá ser em silk screem	Unidade	1000	14,33	14.330,00
28	TOALHAS DE ROSTO PERSONALIZADAS, cores variadas, medindo 50x80 cm, felpudo, composição (85% algodão e 15% poliéster).	Unidade	1000	15,33	15.330,00



	Personalizadas com arte da escolha da administração, nas bordas superior e inferior conforme modelo fornecido pela instituição, todas as peças deverão portar etiqueta de composição do produto, deve ser confortável, antialérgico, resistente a tração, rasgo e múltiplas lavagens, boa aparência. A impressão deverá ser em silk screem				
29	TOALHAS GRANDES PERSONALIZADAS , cores variadas, medindo 75x150 cm, felpudo, composição (85% algodão e 15% poliéster). Personalizadas com arte da escolha da administração, nas bordas superior e inferior conforme modelo fornecido pela instituição, todas as peças deverão portar etiqueta de composição do produto, deve ser confortável, anti-alérgico, resistente a tração, rasgo e multiplas lavagens, boa aparência. A impressão deverá ser em silk screem	Unidade	1000	66,22	66.220,00
30	TOUCA COM ABA DE MALHA PERSONALIZADA . Apresentação: Com elástico para regulagem. Personalização e demais características de acordo com instruções da administração.	Unidade	300	17,36	5.208,00
31	CHAPÉU AUSTRALIANO PARA AGENTES DE SAÚDE, ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA . especificação: tecido em brim, com cordão e abotoador. com aplicação da logo da prefeitura, secretaria. Tamanho único	Unidade	100	22,44	2.244,00
32	SACO DE PESAGEM AGENTE DE SAÚDE . Especificação: tecido 100% em algodao cru, medidas 60x40. com capacidade de pesagem de até 25 kg. Com aplicação da logo da prefeitura e Secretana de Municipal de Saúde. Tamanho único	Unidade	50	31,57	1.578,50
33	MOCHILA CONFECCIONADA EM ALGODAO 100% CRU . Especificação: com cordao na parte superior para fechamento, medindo 25x35cm. Com aplicação da logo da prefeitura, Secretaria ou evento. Tamanho único.	Unidade	1200	16,90	20.280,00
34	CALÇA EM HELANCA , confeccionada em Malha de Helanca Colegial, sendo a composição 100% Poliéster, feito em Máquina dupla frontura com fio 150/48; com gramatura de 240g/m ² , cores a definir, arte em sublimação, com aplicação da logo da prefeitura e secretaria.	Unidade	1000	33,16	33.160,00



35	SACOLA CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100% CRU , Especificação: material em lona de algodão cru com acabamento om viés com 22mm, costura de alta resistencia, com possibilidade de cores diferentes para fundo e alça, impressão de logomarca, bolso lateral interno e externo com zépor, fechamento superior da bolsa com zipper. Dimensões: largura 41 x altura 38 x fundo 11 cm.	Unidade	1000	34,00	34.000,00
36	KIT DE BANDEIRAS (NACIONAL + ESTADUAL + MUNICIPAL) Confeccionadas em TECIDO 100% POLIESTER; Personalizada em Serigrafia; com Ilhós e com Entretela Plástica na Barra; com as Dimensões aproximadas de 0,90 (x) 1,30 Metros.	Unidade	15	390,00	5.850,00
37	CASACO MOLETOM MISTO (50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER) , básico, com punho, barras e gola com acabamento em ribana para uniformes, confeccionado com zíper, capuz, bolsos canguru ou embutidos. TAMANHO 2 A 14 ANOS	Unidade	800	44,98	35.984,00
38	CASACO MOLETOM MISTO (50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER) , básico, com punho, barras e gola com acabamento em ribana para uniformes, confeccionado com zíper, capuz, bolsos canguru ou embutidos. TAMANHO PP AO XGG	Unidade	550	51,60	28.380,00
39	COLLANT/BODY PARA BALLET regata Material: suplex 85% Poliamida E 15% Elastano, forrada e antialérgica, Características Adicionais: Personalização Conforme Modelo Do Órgão. Tamanho: 04-16 ANOS Cor: ROSA	Unidade	190	39,66	7.535,40
40	SAIA DE HELANCA Material: Elenca. Tamanho: 04-16 ANOS Cor: ROSA Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	Unidade	190	30,66	5.825,40
41	MEIA-CALÇA FIO 40 CONFECCIONADA. Possui toque macio e superconfortável para prática de Ballet. Cós em tecido canelado duplo, ajusta-se perfeitamente ao corpo. Tamanho: 04-16 ANOS COR ROSA	Unidade	190	26,89	5.109,10
42	REDINHA DE COQUE para Ballet Nylon	Unidade	190	14,18	2.694,20
43	FAIXA BALLET PARA CABELO SUPLEX Tamanhos de 04 a 16 anos. Cor: ROSA	Unidade	190	11,33	2.152,70
44	SAPATILHA Material: courino. Cor: ROSA. Características Adicionais: Meia Ponta, Bico Redondo. Tamanho: 24 ao 39	Par	190	38,66	7.345,40
TOTAL DO LOTE					R\$ 910.603,50



1.2.1 O valor total do Lote é de **R\$ 910.603,50 (novecentos e dez mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos)**

1.3. O objeto é caracterizado como **'Comum'**, conforme Estudo Técnico Preliminar.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Vigência: o contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, consecutivos, contatos a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. Em caso de assinatura eletrônica conta-se a data da última assinatura eletrônica.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de fardamentos, bolsas, toalhas e demais itens personalizados com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí e suas Secretarias, visando atender às demandas institucionais de uniformização, identificação e padronização dos servidores municipais, bem como de participantes de projetos, programas e ações desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

3.2 A padronização do vestuário e de materiais de uso institucional é uma prática que contribui para a organização administrativa, facilita a identificação dos servidores durante o atendimento à população e reforça a imagem institucional da Prefeitura perante a comunidade.

3.3 Além disso, o fornecimento desses itens é fundamental para promover a segurança dos trabalhadores em determinados serviços externos e facilitar a comunicação visual durante eventos, campanhas e demais atividades de interesse público. A contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de assegurar a qualidade dos materiais, o cumprimento de prazos e a personalização adequada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.3. Garantia da Contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O período de vigência do contrato contará a partir de sua assinatura, podendo então, a CONTRATADA receber solicitação pelo CONTRATANTE.

5.1.2. O setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI irá gerar a Ordem de Serviço/Pedido de Compra e enviar a CONTRATADA através de e-mail, contendo quantidades e descrição dos itens de acordo com a demanda de cada Secretaria Municipal.

5.1.2.1. O meio principal de comunicação será via e-mail, porém as partes podem acordar meio mais eficiente para comunicação.

5.1.3. A partir do momento de recebimento do e-mail, a empresa já estará autorizada a realizar os serviços.

5.1.4. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí e suas Secretarias, dentro do prazo de vigência contratual.

5.1.5. A empresa contratada deverá realizar a confecção dos itens conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no edital e anexos, obedecendo rigorosamente os padrões de qualidade, os modelos, as cores, os tamanhos e as quantidades indicadas em cada solicitação formal da Administração. As etapas de execução compreenderão:



5.1.5.1 A contratada deverá confeccionar os itens conforme os layouts, modelos e amostras previamente aprovados pela Prefeitura, respeitando as especificações de tecido, gramatura, costura, personalização (bordado, silk-screen ou outro método especificado) e demais requisitos técnicos definidos no Termo de Referência.

5.1.5.2 Todos os itens deverão conter a identidade visual oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, conforme orientações e artes fornecidas pela Administração.

5.1.5.3 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo estipulado em contrato, contado a partir da data de recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

5.1.5.4 A entrega deverá ser feita no endereço indicado pela Prefeitura Municipal, situado na sede ou em outro local previamente informado por escrito.

5.1.5.5 Compete à empresa contratada garantir a qualidade dos produtos, a pontualidade nas entregas e a substituição imediata de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação ou estejam em desacordo com as especificações contratuais.

5.1.5.6 A conferência dos materiais será realizada por servidores designados pela Prefeitura. Somente após a verificação quantitativa e qualitativa será efetivado o recebimento definitivo.

5.1.5.7 O não cumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no contrato.

5.2. O prazo de garantia contratual dos bens/serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.4.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.4.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.4.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.4.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.5. Além do Controle Interno Municipal, o fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



6.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.6.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.6.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.6.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X)

6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

6.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará Termos de Recebimento Definitivo como prova da entrega dos produtos solicitados, e estes, acompanhados da nota fiscal serão usados para que seja procedido o pagamento.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço,

DO RECEBIMENTO

7.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento do produto.



7.1.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.5. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.6. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é R\$ **910.603,50(novecentos e dez mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência. No valor já estão incluídos frete e eventuais impostos que são de responsabilidade da contratada.



8.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

9.1.1. Salvo melhor entendimento do tesoureiro municipal e seu eventual despacho.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE UNICO.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



10.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.23. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

10.24. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço



patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.25. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.26. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.27. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices acima deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, que possui: capital social mínimo registrado, na forma da Lei, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, válidas na data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas; ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

10.28. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

Qualificação Técnica

10.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.29.1. *Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será exigido Atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, comprovando fornecimento anterior de bem similar ao do objeto deste certame, os quais poderão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando os critérios mínimos: 1) Razão Social, CNPJ e dados de Contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) assinatura e nome legível do responsável pela gestão da execução do objeto.*

10.29.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

10.29.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

10.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e



que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações Obrigatórias

10.31. Caso não haja campo próprio para assinalar no sistema adotado, o licitante deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) CASO COOPERATIVA: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) atende aos requisitos de habilitação.

i) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As observâncias quanto as condições do Registro de Preços são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA

12.1. As observâncias quanto ao envio da proposta são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- b) No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar, no campo próprio, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação. **O valor da garantia corresponde a R\$ 9.106,03(nove mil cento e seis reais e três centavos)**, será obrigatória a apresentação do boleto e do respectivo comprovante de pagamento da garantia no mesmo campo. A comprovação apresentada deverá conter todas as informações necessárias à rastreabilidade da garantia, sendo imprescindível que todos os dados sejam legíveis e que não haja omissão de informações.

A validade da garantia deverá ser igual ou superior ao prazo de validade exigido para a proposta.

A proposta será desclassificada caso a garantia não esteja em conformidade com as exigências deste edital. A garantia prevista neste item deverá ser prestada nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores:

- I. Caução em dinheiro depositado em conta de arrecadação da Prefeitura Municipal, constando os dados da EMPRESA, Banco do Brasil CC 14319-7 AG 0519-3 ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - II. Seguro-garantia;
 - III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).
- c) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados, devendo conter as informações similares à especificação deste Termo de Referência.
- d) A proposta comercial terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 11 de junho de 2025.

Antonia Maria de Sousa
Coordenadora



PREFEITURA
LAGOA DO
BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO PIAUÍ - PI

Lucilene Coelho de Sousa
Membro

Beatriz de Oliveira Coelho
Membro



**MAIS
TRABALHO,
NOVAS
CONQUISTAS**



ANEXO I – APÊNDICE I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Sobre: O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
- 1.2. Unidade Requerente: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. Tipo: Aquisição.
- 2.2. Caracterização: Comum / Serviços.
- 2.3. Objeto: **Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamentos, bolsas, toalhas e afins, personalizados com a identidade visual para a prefeitura municipal de Lagoa do Barro Piauí e suas secretarias.**

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 3.1. Com a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de fardamentos, bolsas, toalhas e demais materiais personalizados com a identidade visual oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí e suas Secretarias, busca-se alcançar uma série de resultados que contribuam diretamente para a melhoria da gestão pública e a qualidade dos serviços prestados à população.
- 3.2. Entre os principais resultados pretendidos estão:
- a) Garantir que todos os servidores, colaboradores e equipes das diversas secretarias estejam devidamente uniformizados e identificados, promovendo a padronização visual e facilitando o reconhecimento da equipe por parte da população, especialmente durante a execução de atividades externas e eventos institucionais.
 - b) Proporcionar aos profissionais melhores condições de trabalho, com fardamentos e acessórios adequados e confortáveis, reforçando o sentimento de pertencimento e valorização dos quadros da Administração Pública.
 - c) Ampliar a visibilidade e o reconhecimento da Prefeitura junto à comunidade, por meio da utilização de materiais personalizados que reflitam a identidade visual oficial, transmitindo organização, compromisso e responsabilidade social.
 - d) Garantir que as equipes estejam adequadamente equipadas para desempenhar suas funções em campanhas educativas, mutirões de serviços, visitas domiciliares, atividades escolares, ações de saúde, assistência social, infraestrutura e demais programas executados pelas Secretarias Municipais.
 - e) Atender aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mediante processo de contratação transparente e alinhado às necessidades reais da Administração Municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de fardamentos, bolsas, toalhas e demais materiais afins, todos devidamente personalizados com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí e de suas Secretarias.
- 4.2. Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando padrões de qualidade, durabilidade, conforto e adequação ao uso



funcional de cada setor. A personalização dos itens deverá seguir as diretrizes oficiais de identidade visual da Prefeitura, incluindo aplicação de logotipos, cores institucionais e demais elementos gráficos definidos.

4.3. A solução contempla ainda o fornecimento de quantidades previamente estimadas, com possibilidade de entregas parceladas, conforme a necessidade de cada órgão solicitante, durante o período de vigência contratual.

4.5. Administração busca assegurar o atendimento das demandas de maneira ágil e eficiente, garantindo que os servidores e colaboradores disponham dos materiais necessários para a execução de suas atividades, dentro de um padrão visual que represente a identidade institucional do Município.

4.6. Essa aquisição será realizada por meio de procedimento licitatório Pregão Eletrônico, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e isonomia, com vistas a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preceitua a legislação vigente.

4.7. A opção pelo SRP se dá em conformidade com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, especialmente quando a Administração Pública necessita realizar aquisições frequentes ou em quantidades variáveis, bem como atender a múltiplos órgãos ou unidades com necessidades similares.

4.8. O SRP permite que as secretarias realizem aquisições conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando compras desnecessárias.

4.9. O fornecimento será feito de forma programada, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, garantindo que o produto seja entregue de acordo com o necessário, sem comprometer os recursos públicos.

4.10. A execução da solução será acompanhada e fiscalizada pela equipe técnica responsável pela gestão, assegurando que o serviço atenda aos padrões exigidos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.5. Pesquisa

5.5.1. Método (s): A pesquisa de preços foi realizada utilizando o Banco de preços e através de pesquisa com fornecedor (es).

5.5.2. Anexos: Encontram-se em anexo as cotações levantadas por este estudo.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

6.5. Não foi visto nenhum tipo de correlato ou interdependência necessária para os itens.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

7.1. Considerando a natureza do objeto e a diversidade de itens que compõem a contratação, a opção adotada pela Administração Pública Municipal de Lagoa do Barro do Piauí é não realizar o parcelamento do objeto em lotes distintos, mantendo a contratação de forma global. A decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

7.2. Apesar de abranger diferentes tipos de materiais (fardamentos, bolsas, toalhas e afins), todos os itens estão diretamente relacionados ao mesmo objetivo final, que é a padronização e personalização de materiais institucionais com a identidade visual da Prefeitura.

7.3. A contratação de uma única empresa para fornecer todos os itens facilita o gerenciamento contratual, o acompanhamento das entregas e a fiscalização da execução do objeto, evitando a fragmentação desnecessária que poderia gerar aumento de custos administrativos e dificuldades logísticas.

7.4. A contratação de um único fornecedor assegura a uniformidade na qualidade dos materiais e na aplicação da identidade visual (logotipos, cores institucionais, acabamentos), evitando divergências entre os itens fornecidos por diferentes empresas.

7.5. A centralização do fornecimento possibilita melhores condições comerciais, uma vez que a empresa contratada poderá otimizar a produção e logística, gerando economia de escala e,



consequentemente, preços mais vantajosos para a Administração.

7.6. Diante do exposto, opta-se pela **contratação em lote único**, visando assegurar a economicidade, a eficiência administrativa e a padronização dos materiais a serem adquiridos.

8. RELAÇÃO DE ITENS, QUANTIDADES E VALORES

8.1. Segue tabela com a relação contendo a descrição, quantidade, unidade de fornecimento e valores obtidos após cotação realizada pela equipe.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MÉDIA.	V.TOTAL
1	AVENTAL PARA AS MERENDEIRAS em tecido popeline, 50% poliéster / 50 % algodão, cores a definir, com bolso.	Unidade	130	21,63	2.811,90
2	BOLSA TIPO LONA ALPARGATA PADRAO FNS. Especificação: com alça e pegador de mão, 2 zíperes repartindo, no tamanho 40x60 cm, e serigrafia 16x16cm. Com aplicação da logomarca da prefeitura. secretaria municipal de saúde. Tamanho único.	Unidade	15	81,00	1.215,00
3	BOLSAS EM LONA PERSONALIZADAS , medidas aproximadas: 40cm de altura por 29 cm de largura e 10 cm de profundidade, confeccionado em nylon ripstop, impermeável, na cor azul marinho, com tiras de compressão nas laterais, alças anatômicas, alça superior manual, tira peitoral e compartimento acolchoado para região dorsal. um compartimento principal e um compartimento auxiliar com zíper com medidas de 24cm (a) x 15cm (l) x 2 cm (p) além de bolsos laterais em tela para carregar garrafa de água. tecido revestido internamente com poliuretano, resistente à água. com personalização de logotipos de 15cm x	Unidade	100	85,33	8.533,00
4	BONE TIPO BICO DE PATO Especificação: cores variadas c/ serigrafia de 5x5 cm. Boné modelo árabe em tecido de brim sola sol, com aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2 cm de largura embainhando todo o contorno interno inferior, proteção para o pescoço no mesmo tecido do boné.	Unidade	500	29,67	14.835,00
5	BONÉS ESTILO TRUCKER , confeccionado em brim leve 100% algodão nas cores azul marinho – Royal – e angorá claro frente americana com bordado na frente com logomarca da saúde da família e escrita agente comunitário de saúde, boné com tela na lateral e atrás fecho de fivela.	Unidade	800	27,20	21.760,00
6	CAMISAS MANGA LONGA MODELO SOCIAL FEMININA E MASCULINA , tecido tricoline, com bolso frontal lado esquerdo, com acabamento de qualidade, brasão bordado na parte frontal do peito do lado esquerdo, medindo	Unidade	380	103,33	39.265,40



PREFEITURA
LAGOA DO
BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO PIAUÍ - PI

	10x3cm(colorido), bordado de ótima qualidade. cor: diversas cores. arte e bordado a ser escolhidas pela secretaria responsável. tamanhos: PP, P, M, G, GG, EG E EXG.				
7	CAMISAS MANGA CURTA MODELO SOCIAL FEMININA E MASCULINA , tecido tricoline, com bolso frontal lado esquerdo, com acabamento de qualidade, brasão bordado na parte frontal do peito do lado esquerdo, medindo 10x3cm(colorido), bordado de ótima qualidade. cor: diversas cores. arte e bordado a ser escolhidas pela secretaria responsável. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, EG E EXG.	Unidade	300	59,66	17.898,00
8	CAMISETA PARA FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAIS , modelo tradicional (gola careca ou gola V), confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) ou algodão, com mangas curtas, reforço de ombro a ombro e costuras resistentes. Deve conter detalhes com as cores da rede municipal de ensino (ex: nas mangas, gola ou barras) e logotipo da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI e da Secretaria Municipal de Educação, estampado ou bordado no lado frontal esquerdo da peça, conforme arte a ser fornecida pela contratante. TAMANHOS PP, P, M, G E GG	Unidade	1000	27,37	27.370,00
9	CAMISETA PARA FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL , modelo tradicional (gola careca ou gola V), confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) ou algodão, com mangas curtas, reforço de ombro a ombro e costuras resistentes. Deve conter detalhes com as cores da rede municipal de ensino (ex: nas mangas, gola ou barras) e logotipo da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI e da Secretaria Municipal de Educação, estampado ou bordado no lado frontal esquerdo da peça, conforme arte a ser fornecida pela contratante. TAMANHOS DE 06 A 12 ANOS	Unidade	1000	26,93	26.930,00
10	CAMISETAS EM MALHA GOLO POLO . Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster, 27% viscose/solidez da cor a lavagem, solidez da cor a luz, solidez da cor ao suor, solidez da col. a fricção), gala e viés, CORES DIVERSAS. ARTE, BORDADO E ESTAMPARIA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, EG E EXG.	Unidade	600	44,33	26.598,00



11	CAMISETAS EM MALHA PARA DIVERSAS CAMPANHAS, PROGRAMAS E EVENTOS , Especificação: camiseta em malha pv, gola redonda, manga curta. costura reforçada, arte em sublimação, Cores e tamanhos variados, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento.	Unidade	2800	29,43	82.404,00
12	CAMISETAS MANGA LONGA Especificação: camiseta em malha pv, gola redonda, manga longa. costura reforçada, arte em sublimação, Cores e tamanhos variados, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento.	Unidade	300	35,73	10.719,00
13	COLETES UNIFORME PARA AGENTES DE SAÚDE, ENDEMIAS O VIGILANCIA SANITARIA. Especificação: coletes sem manga, modelo masculino ou feminino em tecido brim sol a sol 100% algodão, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria. Tamanhos variados.	Unidade	100	67,71	6.771,00
14	COLETES PARA EDUCAÇÃO FISICA, CAMPEONATOS E OUTROS EVENTOS , composição 100% poliéster, laterais com elastico, cores e tamanhos variados.	Unidade	450	28,36	12.762,00
15	CONJUNTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (SHORT E CAMISETA) TAMANHOS DE 04 A 10 ANOS. Camiseta Mangas Curtas, confeccionada em meia malha PV (composição 67% Poliéster e 33% Viscose) fio 30/1, com gramatura de 185g/m ² ; Short em helanca, confeccionada em Malha de Helanca Colegial, sendo a composição 100% Poliéster, feito em Máquina dupla fronteira com fio 150/48; com gramatura de 240g/m ² , cores a definir, arte em sublimação, com aplicação da logo da prefeitura e secretaria.	Unidade	1500	38,96	58.440,00
16	CONJUNTOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL (SHORT E CAMISETA) TAMANHOS DE 08 A 12 ANOS. Camiseta Mangas Curtas, confeccionada em meia malha PV (composição 67% Poliéster e 33% Viscose) fio 30/1, com gramatura de 185g/m ² ; Short em helanca, confeccionada em Malha de Helanca Colegial, sendo a composição 100% Poliéster, feito em Máquina dupla fronteira com fio 150/48; com gramatura de 240g/m ² , cores a definir, arte em sublimação, com aplicação da logo da prefeitura e secretaria.	Unidade	1500	48,33	72.495,00
17	EQUIPE ESPORTIVA MASCULINA PARA FUTEBOL DE CAMPO – PERSONALIZADA (CAMISA E SHORT) , com camisas confeccionadas em tecido 100% poliéster, shorts com forro,	Unidade	1000	50,50	50.500,00



	cordão e elástico, com pares de meiões. conjunto de camisa e bermuda e goleiro manga longa acolchoada no cotovelo.				
18	EQUIPE ESPORTIVA MASCULINA PARA FUTEBOL DE CAMPO – personalizada (camisa, short e meião), com camisas confeccionadas em tecido 100% poliéster, shorts com forro, cordão e elástico, sem meias. conjunto de camisa e bermuda e goleiro manga longa acolchoada no cotovelo.	Unidade	1000	66,30	66.300,00
19	FARDAMENTO COMPLETO - CALÇA E CAMISA (MANGA CURTA) COM FAIXAS REFLEXIVAS. Camisa em brim leve, personalizado em serigrafia, com detalhe em faixa refletiva na altura da cintura e calça de elástico em tecido brim pesado, com bolso, com detalhe em faixa refletiva nas pernas. CORES E TAMANHOS VARIADOS.	Unidade	50	124,06	6.203,00
20	FARDAMENTO COMPLETO - CALÇA E CAMISA (MANGA LONGA) COM FAIXAS REFLEXIVAS. Camisa em brim leve, personalizado em serigrafia, com detalhe em faixa refletiva na altura da cintura e calça de elástico em tecido brim pesado, com bolso, com detalhe em faixa refletiva nas pernas. CORES E TAMANHOS VARIADOS.	Unidade	50	168,31	8.415,50
21	FARDAMENTO COMPLETO - CALÇA E CAMISA (MANGA CURTA) Camisa em brim leve, personalizado em serigrafia, calça de elástico em tecido brim pesado, com bolso, CORES E TAMANHOS VARIADOS.	Unidade	30	158,18	4.745,40
22	FARDAMENTO COMPLETO - CALÇA E CAMISA (MANGA LONGA) EM BRIM Camisa em brim leve, personalizado em serigrafia, calça de elástico em tecido brim pesado, com bolso, CORES E TAMANHOS VARIADOS.	Unidade	50	231,63	11.581,50
23	LENÇOL PERSONALIZADO. lençol solteiro hospitalar. Especificação: 1,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster. 160/180 fios, 260 g/ml, personalizado com a marca da Secretaria Municipal de Saúde, cores a definir.	Unidade	200	53,83	10.766,00
24	GANDOLA + CALÇA TÁTICA PADRÃO SAMU: - Gandola padrão Samu confeccionada tipo terbrim (sarja 2/1, 221 g/m ² , 67% poliéster, 33% algodão) profissional Rip Stop; mangas longas destacáveis com aplicação de zíper reforçado invisível, símbolo do Samu bordado no peito, lado esquerdo e na manga direita e nas costas com tecido refletivo, bolso tipo faca na frente; faixas vermelha e laranja nas mangas; gola tipo	Unidade	20	387,45	7.749,00



	padre com fecho de velcro; ajuste dos punhos com fecho de velcro; com tarjeta de identificação de nome, em aplicação de velcro e bordado. Tamanhos ainda serão definidos.				
25	MACACOES COM FAIXAS REFLEXIVAS Macacão padrão Samu em Rip Stop, bolso na frente com tampa em velcro, bolso nas duas pernas com tampa em velcro, reforço nos joelhos, gola tipo padre com fecho em velcro, dois bolsos faca interno frontal; bolso na manga esquerda fechamento com zíper; tecido refletivo nas mangas, pernas, costas e frente. Faixa laranja e vermelha nas mangas e pernas, com tarjeta de identificação de nome, função no peito em aplicação de velcro e bordado;	Unidade	10	539,91	5.399,10
26	NECESSAIRE PERSONALIZADAS TECIDO 100% POLIESTER. TAMANHO Altura: 11 cm Largura: 18,3 cm, arte da escolha da administração	Unidade	1000	14,91	14.910,00
27	TOALHAS DE MAOS PERSONALIZADA , cores variadas, medindo 21x33 cm, felpudo, composição (85% algodão e 15% poliéster). Personalizadas com arte da escolha da administração, nas bordas superior e inferior conforme modelo fornecido pela instituição, todas as peças deverão portar etiqueta de composição do produto, deve ser confortável, antialérgico, resistente a tração, rasgo e múltiplas lavagens, boa aparência. A impressão deverá ser em silk screen	Unidade	1000	14,33	14.330,00
28	TOALHAS DE ROSTO PERSONALIZADAS , cores variadas, medindo 50x80 cm, felpudo, composição (85% algodão e 15% poliéster). Personalizadas com arte da escolha da administração, nas bordas superior e inferior conforme modelo fornecido pela instituição, todas as peças deverão portar etiqueta de composição do produto, deve ser confortável, antialérgico, resistente a tração, rasgo e múltiplas lavagens, boa aparência. A impressão deverá ser em silk screen	Unidade	1000	15,33	15.330,00
29	TOALHAS GRANDES PERSONALIZADAS , cores variadas, medindo 75x150 cm, felpudo, composição (85% algodão e 15% poliéster). Personalizadas com arte da escolha da administração, nas bordas superior e inferior conforme modelo fornecido pela instituição, todas as peças deverão portar etiqueta de composição do produto, deve ser confortável, anti-alér-	Unidade	1000	66,22	66.220,00



PREFEITURA
LAGOA DO
BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO PIAUÍ - PI

	gico, resistente a tração, rasgo e multiplas lavagens, boa aparência. A impressão deverá ser em silk screen				
31	TOUCA COM ABA DE MALHA PERSONALIZADA. Apresentação: Com elástico para regulação. Personalização e demais características de acordo com instruções da administração.	Unidade	300	17,36	5.208,00
32	CHAPÉU AUSTRALIANO PARA AGENTES DE SAÚDE, ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. especificação: tecido em brim, com cordão e abotoador. com aplicação da logo da prefeitura, secretaria. Tamanho único	Unidade	100	22,44	2.244,00
33	SACO DE PESAGEM AGENTE DE SAÚDE. Especificação: tecido 100% em algodao cru, medidas 60x40. com capacidade de pesagem de até 25 kg. Com aplicação da logo da prefeitura e Secretana de Municipal de Saúde. Tamanho único	Unidade	50	31,57	1.578,50
34	MOCHILA CONFECCIONADA EM ALGODAO 100% CRU. Especificação: com cordao na parte superior para fechamento, medindo 25x35cm. Com aplicação da logo da prefeitura, Secretaria ou evento. Tamanho único.	Unidade	1200	16,90	20.280,00
35	CALÇA EM HELANCA, confeccionada em Malha de Helanca Colegial, sendo a composição 100% Poliéster, feito em Máquina dupla frontura com fio 150/48; com gramatura de 240g/m ² , cores a definir, arte em sublimação, com aplicação da logo da prefeitura e secretaria.	Unidade	1000	33,16	33.160,00
36	SACOLA CONFECCIONADA EM ALGODAO 100% CRU, Especificação: material em lona de algodão cru com acabamento om viés com 22mm, costura de alta resistencia, com possibilidade de cores diferentes para fundo e alça, impressão de logomarca, bolso lateral interno e externo com zépor, fechamento superior da bolsa com zipper. Dimonsões: largura 41 x altura 38 x fundo 11 cm.	Unidade	1000	34,00	34.000,00
37	KIT DE BANDEIRAS (NACIONAL + ESTADUAL + MUNICIPAL) Confeccionadas em TECIDO 100% POLIESTER; Personalizada em Serigrafia; com Ilhós e com Entretela Plástica na Barra; com as Dimensões aproximadas de 0,90 (x) 1,30 Metros.	Unidade	15	390,00	5.850,00
38	CASACO MOLETOM MISTO (50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER), básico, com punho, barras e gola com acabamento em ribana para uniformes, confeccionado com zíper, capuz, bolsos canguru ou embutidos. TAMANHO 2 A 14 ANOS	Unidade	800	44,98	35.984,00



39	CASACO MOLETOM MISTO (50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER) , básico, com punho, barras e gola com acabamento em ribana para uniformes, confeccionado com zíper, capuz, bolsos canguru ou embutidos. TAMANHO PP AO XGG	Unidade	550	51,60	28.380,00
40	COLLANT/BODY PARA BALLET regata Material: suplex 85% Poliamida E 15% Elastano, forrada e antialérgica, Características Adicionais: Personalização Conforme Modelo Do Órgão. Tamanho: 04-16 ANOS Cor: ROSA	Unidade	190	39,66	7.535,40
41	SAIA DE HELANCA Material: Elenca. Tamanho: 04-16 ANOS Cor: ROSA Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	Unidade	190	30,66	5.825,40
42	MEIA-CALÇA FIO 40 CONFECCIONADA. Possui toque macio e superconfortável para prática de Ballet. Cós em tecido canelado duplo, ajusta-se perfeitamente ao corpo. Tamanho: 04-16 ANOS COR ROSA	Unidade	190	26,89	5.109,10
43	REDINHA DE COQUE para Ballet Nylon	Unidade	190	14,18	2.694,20
44	FAIXA BALLET PARA CABELO SUPLEX Tamanhos de 04 a 16 anos. Cor: ROSA	Unidade	190	11,33	2.152,70
45	SAPATILHA Material: courino. Cor: ROSA. Características Adicionais: Meia Ponta, Bico Redondo. Tamanho: 24 ao 39	Par	190	38,66	7.345,40

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. Insta informar que o Plano de Contratações Anual não foi implementado por essa municipalidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

10.1. A contratada deve se responsabilizar em atender todos os requisitos deste estudo e do Termo de Referência a ser elaborado, fornecer corretamente o item, garantindo a prestação do serviço de forma pontual e eficiente.

10.2. Deverá ser exigido um tempo máximo de entrega, a fim de evitar possíveis atrasos por demora da empresa contratada.

10.3. Exigir Garantia da Proposta

10.4 A utilização de garantia de proposta na contratação demonstrou-se essencial para assegurar a seriedade e o comprometimento dos participantes no processo licitatório. A exigência de garantia de proposta garante que os licitantes estão seriamente comprometidos com o processo licitatório, servindo como um mecanismo de segurança que protege a administração pública contra ofertas não sérias e garantindo que os licitantes selecionados honrarão seus compromissos, caso sejam vencedores.

10.5 A garantia de proposta funciona também como um instrumento de mitigação de riscos para a administração pública, proporcionando uma rede de segurança financeira, assegurando que recursos estarão disponíveis para cobrir eventuais perdas ou custos adicionais, a prática está em conformidade com as normativas legais que regem os processos licitatórios no Brasil, contribuindo também para a eficiência na gestão de contratos públicos, ao assegurar que os licitantes vencedores têm a



PREFEITURA
LAGOA DO
BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO PIAUÍ - PI

capacidade e a intenção de efetivar os contratos.

10.6 Portanto, a exigência de garantia de proposta é uma medida justificável na contratação.

11 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 A contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamentos, bolsas, toalhas e afins personalizados pode gerar impactos ambientais decorrentes do consumo de água e energia, emissão de efluentes líquidos e geração de resíduos sólidos durante o processo de fabricação, além da emissão de poluentes atmosféricos no transporte dos produtos.

11.2. Como medida preventiva, a contratada deverá adotar práticas sustentáveis, tais como o uso racional de recursos naturais, tratamento adequado de efluentes, destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados e utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis. Recomenda-se, ainda, que a empresa possua regularidade ambiental junto aos órgãos competentes e adote processos produtivos que minimizem os impactos ao meio ambiente.

12 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1 Declaramos perante o planejamento e estudo feitos que é viável a contratação do objeto em estudo.

13 RESPONSÁVEIS

13.1 Todas as assinaturas deste, sejam eletrônicas ou manuscritas, segue o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no parágrafo 3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 10 de junho de 2025.

Antônia Maria de Sousa
Coordenadora

Lucilene Coelho de Sousa
Membro

Beatriz de Oliveira Coelho
Membro



PREFEITURA
LAGOA DO
BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO PIAUÍ - PI

ANEXO II MINUTA DE TERMO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI,
DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA
MUNICIPAL LAGOA DO BARRO PIAUÍ-PI, E DO OUTRO,
COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO, portador da cédula de identidade nº XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediada na XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela XXX e CPF nº XXXXXX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº XXXXXXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 027/2023 de 26 de abril de 2023, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº XXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de XXXXXX e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXX.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. a Despesa se encontra amparada com recursos do XXXXXX, consignados nas seguintes rubricas:



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da dos serviços, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços da proposta vencedora;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente



- justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2.

10.6.1. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 10.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

10.6.1.1. - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por descumprimento de qualquer cláusula contratual.

10.6.1.2. - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por atraso na entrega ou na execução do objeto.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

10.10. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

11.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

11.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

11.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

13.2. Conceder-se-á, a alteração contratual para manutenção da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, que serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí - PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, na data de sua última assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI

Reginaldo Aparecido Costa Coelho

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

Detentora do Registro

TESTEMUNHAS	
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2



PREFEITURA
LAGOA DO
BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO PIAUÍ - PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

Processo Administrativo Nº XXXXX

Pregão Eletrônico Nº XXXXXX

PARTES:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº XXXXXXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº XXXXX.

OBJETO: XXXXX.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de XXXXXX e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ XXXXX.

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

XXXXXXXXX.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, XX de XXXXX de 2025.



PREFEITURA
LAGOA DO
BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ - PI



**MAIS
TRABALHO,
NOVAS
CONQUISTAS**



ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº XX/20XX

A PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.301/0001-62, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. 29 de abril, 34, centro, CEP: 64.768-000, cidade de Lagoa do Barro do Piauí-PI, estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, processo administrativo nº **0XX/20XX**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXX, especificado(s) no Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº XX/20XX*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Lote/ Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital) / Modelo (se exigido no edital) / Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de **Lagoa do Barro do Piauí-PI**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário,

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.10 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



PREFEITURA
LAGOA DO
BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO PIAUÍ - PI

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Lote/Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital) / Modelo (se exigido no edital) / Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital) / Modelo (se exigido no edital) / Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.